



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

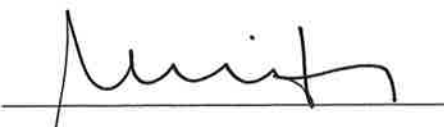
SECRETARIA – GERAL DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que não há pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2025 do serviço 1088 - Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa.

Funchal, 22 de janeiro de 2026.

O Chefe do Gabinete


(Rui Emanuel Sousa de Abreu)